



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Quarta-feira, 28 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1915

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	6
Outros atos	6

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU
- **Lulício Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
- **Aline de Souza Neves**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
- **Mercolis Alexandre Ernandes**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN
- **Jucicleia Rodrigues de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo
- **Heloisa Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito
- **Edgar Yamato**

Coordenadoria de Habitação
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil
- **Sergio Higinio dos Santos**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica
- **Vanessa de Souza Franchi**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 28 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1915

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 237/2024 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

“Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 054/2024 e dá Outras Providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na Lei **Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 e Setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ALINE DE SOUZA NEVES**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **HELOISA REGINA DE SOUZA e CAMILA MENDES DOS SANTOS** para atuarem como fiscal do contrato, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º deste Decreto, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
054/2024	CONSTRUTORA G & K LTDA	CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

Objeto do contrato:

Contratação de empresa especializada para Execução da obra de infraestrutura urbana - Construção da Capela Mortuária no distrito de Guassulândia - Glória de Dourados/MS, conforme os projetos, memorial descritivo e demais documentos anexos ao edital.

Art. 4º. São atribuições do Gestor do e do fiscal de contrato são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao gestor e ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data

de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 28 de agosto de 2024.

Aristeu Pereira Nantes
- Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº. 238/2024 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

“Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 049/2024 e dá Outras Providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na Lei **Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 e Setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ALINE DE SOUZA NEVES**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **MARIA VITORIA SOUZA SANTANA MARANGONI e MARCIO SERGIO RODRIGUES** para atuarem como fiscal do contrato, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º deste Decreto, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
049/2024	MARCOS CHAMORRO - MEI	PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024

Objeto do contrato:

Contratação de empresa para fornecimento de placas em acrílico para emplacamento in loco em todas as 3.650 residências da cidade de Glória de Dourados e seus distritos, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no município de Glória de Dourados/MS.

Art. 4º. São atribuições do Gestor do e do fiscal de contrato são aquelas previstas nos arts. 12 e 13,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 28 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1915

Página 3 de 9

respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao gestor e ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 28 de agosto de 2024.

Aristeu Pereira Nantes

- Prefeito Municipal -

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 28 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1915

Página 4 de 9



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

PORTARIA Nº 010/2024, de 26 de agosto de 2024.

Regulamenta o fornecimento emergencial de medicamentos, institui o PROTOCOLO 1 2 3, e estabelece outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar procedimentos de atendimento, prevenção e tratamento de saúde no município;
CONSIDERANDO os princípios da universalidade, integralidade e equidade no atendimento à saúde;
CONSIDERANDO a importância da implementação de protocolos que garantam a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir que nenhum paciente fique sem medicação durante o processo de obtenção de uma decisão judicial;
CONSIDERANDO a necessidade de complementar a regulamentação do fornecimento de medicamentos com o Protocolo 1 2 3 elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a grande demanda de medicamentos emergenciais que exigem ajuizamento de ação judicial por não constarem nas listas da Assistência Farmacêutica;
CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde de Glória de Dourados com a continuidade do tratamento e a promoção da saúde pública, tendo em vista a atenção humanitária de saúde, a qual engloba não apenas o contato gentil e atencioso das Unidades de Saúde, mas também a atenção célere e efetiva às necessidades dos cidadãos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e regulamentar o Protocolo 1 2 3, a ser adotado no âmbito do município de Glória de Dourados/MS.

§1º O Protocolo 1 2 3 institui e regulamenta o fornecimento emergencial de medicamentos não integrantes da atenção farmacêutica do SUS em casos que se faz necessária decisão judicial condenatória para justificar a distribuição de tratamento, estabelecendo diretrizes e procedimentos específicos a serem seguidos pelo paciente durante o processo de obtenção de decisão judicial, respeitadas as ressalvas estabelecidas na Lei e nesta Portaria.

Art. 2º O fornecimento emergencial de medicamentos ao abrigo desta portaria estará limitado ao valor máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais) por paciente.

Art. 3º O paciente que necessitar de medicamentos não integrantes da atenção farmacêutica, ou seu representante legal, poderá requerer seu fornecimento judicialmente, apresentando todos os documentos necessários para o ajuizamento da ação respectiva. De modo que, durante os trâmites de judicialização da ação, a Secretaria Municipal de Saúde, em nome do direito à saúde do paciente, diante da emergência e da hipossuficiência, fornecerá o tratamento farmacêutico solicitado.

§ 1º Inicialmente, a medicação será emergencialmente fornecida pelo período de 30 dias.

Art. 5º Após o primeiro período de 30 dias, o fornecimento da medicação para os próximos 30 dias estará condicionado à apresentação de um documento que comprove que a ação judicial foi ajuizada.

§ 1º O documento comprovante do ajuizamento da solicitação deve conter informações sobre o status da ação, indicando se existe ou não uma ação judicial em curso, podendo ser uma cópia da inicial, ou até mesmo uma certidão ou termo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 28 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1915

Página 5 de 9



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Secretaria Municipal de Saúde

§ 2º Se o paciente não apresentar nenhum documento que ateste a existência de ação em curso, o fornecimento dos medicamentos será interrompido de imediato.

Art. 6º Após o segundo período, contados 60 dias do início da distribuição da medicação, os medicamentos serão fornecidos para o terceiro período apenas mediante a apresentação de uma decisão judicial favorável ao paciente.

§ 1º Se não for apresentada decisão judicial favorável ao paciente, que condene o município, o fornecimento será interrompido imediatamente.

§ 2º Em caso de eventual condenação do município, será dada continuidade no fornecimento ao paciente.

§ 3º Em caso de indeferimento do pleito do paciente, será interrompida a entrega dos medicamentos imediatamente.

Art. 7º O fornecimento regulado por essa Portaria ocorrerá nas repartições do CEAR;

Art. 8º Os pacientes ou seus representantes legais serão responsáveis pela apresentação de todos os documentos solicitados, dentre os quais:

- a) Prescrição médica detalhada, com a indicação do medicamento, dosagem e duração do tratamento;
- b) Descrição do relatório médico que justifique a necessidade do medicamento, incluindo diagnóstico e histórico do paciente;
- c) Documentos pessoais do paciente (RG, CPF e comprovante de residência);
- d) Declaração de hipossuficiência econômica;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde, através do setor responsável, analisará a solicitação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

§ 1º Será analisado se o medicamento realmente não faz parte do componente básico, se o valor do fornecimento é inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais) por paciente, bem como se as fases do Protocolo 1 2 3 estão sendo efetivamente cumpridas;

§ 2º Havendo má-fé do paciente, será interrompido imediatamente o fornecimento da medicação e apenas será retomado após decisão judicial;

Art. 10º Uma vez aprovada a solicitação, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará o fornecimento do medicamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§1º O fornecimento será realizado conforme a disponibilidade dos estoques e as normas vigentes de controle e distribuição de medicamentos do Componente Especializado.

§2º Em casos de urgência comprovada, o prazo para fornecimento poderá ser reduzido mediante justificativa médica.

Art. 11º As disposições dessa Portaria serão executadas e financiadas pelo Processo Administrativo 006/2024, Pregão presencial 04/2024 e Ata de Registro de Preços 002/2024, contrato firmado pelo município com as farmácias: Neves & Azevedo LTDA e A. V. Borges & Cia LTDA, com fundamento na previsão de atendimento às decisões judiciais proferidas nas ações propostas em desfavor da Secretaria Municipal de Saúde e situações emergenciais do município.

§1º Em caso de alterações contratuais ou circunstâncias diversas acerca do fornecimento dos medicamentos contemplados por esta Portaria, fica autorizada a modificação na base de financiamento do Protocolo 1 2 3;

Art. 12º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se em Diário Oficial Eletrônico.

Glória de Dourados/MS, 26 de agosto de 2024.


MERCOLIS ALEXANDRE ERNANDES
Secretário Municipal de Saúde





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 28 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1915

Página 6 de 9

Licitações e Contratos

Outros atos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023
Carta Convite Nº 009/2023

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Claudinei Emilio dos Santos-MEI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 037/2023, Carta Convite nº 009/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 022/2023, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO - O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 022/2023**, passará de **28/08/2024** para **31/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 022/2023**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados - MS, 28 de Agosto de 2024.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Claudinei Emilio dos Santos-Representante da Empresa.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022
Pregão Presencial Nº 034/2022

PARTES: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Investimento Social/ Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Gênesis Comércio E Tecnologia Eireli

FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 091/2022, Pregão Presencial nº 034/2022, com destaque:

Art. 57, inciso IV, que dispõe: "ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

As partes retro qualificadas, com fulcro no fundamento acima, prorrogam o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, sem reajuste dos valores pagos mensalmente. O contrato que inicialmente teria o valor de R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais) com a prorrogação de prazo pelo mesmo período inicialmente contratado, o contrato ficara com o valor total de R\$ 111.100,00 (Cento e onze mil e cem reais), sendo que o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses será pago em parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Com as alterações, a CLÁUSULA TERCEIRA e a CLAUSULA QUINTA do Contrato passou a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total do contrato é de R\$ 111.100,00 (Cento e onze mil e cem reais), sendo que o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o período prorrogado, deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

CLAUSULA QUINTA - DA VIGENCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, com validade de 12 (doze) meses, passará para 36 (Trinta e seis) meses, sendo prorrogado por interesse do contratante, em conformidade com o inciso IV do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. A vigência será de 09/08/2024 a 09/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 067/2022**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, às partes contratantes assinam o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 067/2022**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados -MS, 09 de Agosto de 2024..

ASSINANTES:

Contratante: Ana Paula Marques Andrade - Fundo Municipal de Investimento Social

Contratada: Kleber Vieira de Andrade - Representante da Empresa

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022
Pregão Presencial Nº 034/2022

PARTES: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura/Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Gênesis Comércio E Tecnologia Eireli

FUNDAMENTO LEGAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 28 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1915

Página 7 de 9

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 091/2022, Pregão Presencial nº 034/2022, com destaque:

Art. 57, inciso IV, que dispõe: "ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

As partes retro qualificadas, com fulcro no fundamento acima, prorrogam o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, sem reajuste dos valores pagos mensalmente. O contrato que inicialmente teria o valor de R\$ 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais) com as prorrogações de prazo pelo mesmo período inicialmente contratado, o contrato ficara com o valor total de R\$ 237.100,00 (Duzentos e trinta e sete mil e cem reais), sendo que o valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses será pago em parcelas de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais, referente ao suporte técnico presencial, realizado todos os meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Com as alterações, a CLÁUSULA TERCEIRA e a CLAUSULA QUNITA do Contrato passou a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total do contrato é de R\$ 237.100,00 (Duzentos e trinta e sete mil e cem reais), sendo que o valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) para o período prorrogado, deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** mensais, referente ao suporte técnico presencial, realizado todos os meses.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGENCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, com validade de 12 (doze) meses, passará para 36 (Trinta e seis) meses, sendo prorrogado por interesse do contratante, em conformidade com o inciso IV do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. A vigência será de **09/08/2024 a 09/08/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 066/2022**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, às partes contratantes assinam o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 066/2022**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 066/2022**, não alteradas pelo

presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados-MS, 09 de Agosto de 2024.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Kleber Vieira de Andrade - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PEFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.942/0001-37, por intermédio do Setor de Licitações, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados, o Processo Licitatório nº 135/2024 - Dispensa de Licitação nº 059/2024 fica declarado **DESERTO**. Sendo assim, será aberto novo prazo para apresentação de propostas para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos art. 75, inciso I, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 040/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

NOVA DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 02 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 08H00MIN, via e-mail, ou protocolo presencial.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário local (Mato Grosso Do Sul).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE EDITAL: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão de obra em manutenção preventiva de maquinário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do município de Glória de Dourados/MS, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência do Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, retirado no endereço eletrônico <http://177.73.106.211:5656/Transparencia/>, ou solicitado através do e-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados - MS, 28 de agosto de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 28 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1915

Página 8 de 9

Vicente Pereira Felizardi
Agente de Contratação

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2024
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento Básico de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **M. R. MEIRA, CNPJ: 04.180.842/0001-23, AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 1611, CENTRO, GLÓRIA DE DOURADOS/MS CEP: 79730-000** sob valor total de **R\$13.795,00 (treze mil e setecentos e noventa e cinco reais)** por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 13 de Agosto de 2024.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2024
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial FIAT/TORO ENDURANCE, 2022/2023, BRANCO AMBIENTE, PLACA EWF5B7, KM:202457, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **GRANDOURADOS VEIC LTDA, CNPJ: 03.835.451/0001-37, AV MARCELINO PIRES, Nº 5675 5675, SÃO FRANCISCO, DOURADOS/MS, CEP: 79833-000**, sob valor total de **R\$ 2.490,18 (dois mil quatrocentos e noventa reais e dezoito centavos)** por atender o art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21 que dispõe o seguinte: "bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

Glória de Dourados/MS, 27 agosto de 2024.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2024
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a Contratação de empresa no ramo de corte, costura e customização de roupas para Bandas e Fanfarras, para confecção de vestuários para complementar a Banda Marcial José de Azevedo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **AUREA MARIA MACARIO MEI, CNPJ: 17.664.641/0001-43, AV WEIMAR GONÇALVES TORRES 787, CENTRO, JATEI/MS CEP:79720-000**, sob valor total de **R\$8.640,00(oito mil e seiscentos e quarenta reais)** por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 27 de Agosto de 2024.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2024
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a Contratação de empresa para aquisição de jalecos a serem distribuídos nas unidades de saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **GRAZIELA DANIEL DOS SANTOS SIGNORELI MEI, CNPJ: 33.641.924/0001-26, AV PRESIDENTE VARGAS 2285, CENTRO, GLÓRIA DE DOURADOS CEP:79730000**, sob valor total de **R\$13.993,80 (treze mil novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos)** por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 27 de Agosto de 2024.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2024
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.942/0001-37, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos art. 33,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 28 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1915

Página 9 de 9

inciso I, Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

DATA DO JULGAMENTO: Dia 11 de setembro de 2024, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário local (Mato Grosso Do Sul).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE EDITAL: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de veículos utilitários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento Básico do município de Glória de Dourados/MS, conforme especificações descritas no Anexo - I Proposta de Preços e no Termo de Referência Anexo II do edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, retirado no endereço eletrônico <http://177.73.106.211:5656/Transparencia/>, ou solicitado através do e-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados - MS, 27 de agosto de 2024.

Vicente Pereira Felizari
Pregoeiro

.....